



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 080

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/01/94 e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o salário de todos os funcionários em 75,27 (setenta e cinco ponto vinte e sete por cento).

Art. 2º - Também receberão aumento os professores, inclusive os estaduais através do convênio de municipalização.

Art. 3º - Receberão o mesmo índice todos os funcionários nativos e imigrantes, inclusive vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro negro, 17 de janeiro de 1994.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal